

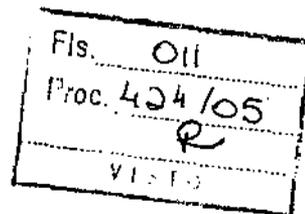


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.505, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Institui a "Semana Municipal de Prevenção ao Acidente de Trabalho".

Autor: Ver. Omar Kazon.



**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente de Trabalho, a ser comemorada anualmente na 2ª semana do mês de maio, com a finalidade de conscientizar empregados e empregadores sobre ações preventivas de riscos à saúde no ambiente de trabalho.

**Art. 2º** O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de Dezembro de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal